



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 73, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“Altera o Art. 1º da lei municipal nº 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei 4003, de 24 de agosto de 2022”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O quadro II, do art. 1º da Lei n. 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei 4003, de 24 de agosto de 2022, passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

LOTEAMENTO O RESIDENCIAL CONQUISTA	AFETAÇÃO ORIGINAL	ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO  ENDEREÇO	NOVA AFETAÇÃO O	REGISTRO NO CRI
Bem público	Sem Afetação  (Área Livre)	Área de 8.151,00 m <sup>2</sup> advindo da 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.221, de 26/02/2010.	Área de Uso Público e/ou Equipamento Comunitário	Matrícula nº 39.034, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local.
Bem público	Reserva Legal	Área de 9.849,00 m <sup>2</sup> , advinda da Av. 1- 37.548.		Matrícula nº 39.034, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local.

**Art. 2º** O quadro III, do art. 1º da Lei n. 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei 4003, de 24 de agosto de 2022, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

LOTEAMENTO O ALTO DA BOA VISTA II	AFETAÇÃO ORIGINAL	ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO  ENDEREÇO	NOVA AFETAÇÃO O	REGISTRO NO CRI
Bem público	Área Institucional nº 04 área de Interesse Social	15.351,568m <sup>2</sup>  Rua “A”	Área de Uso Público e/ou Equipamento Comunitário	Matrícula nº 30.779, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local

Jair Humberto da Silva  
Presidente



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**



**Art. 3º** Ratificam-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão